

Brasília, 30 de abril de 2025.

Aprova a possibilidade de alocação em limite superior a 2,0% dos recursos garantidores para cada um dos planos de benefícios administrados pela Viva, nos Fundos de Investimentos em Ações - FIA habilitados, se necessário.

O Conselho Deliberativo da Fundação Viva de Previdência em sua 71.^a Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2025, no uso de suas atribuições previstas no artigo 24 do Estatuto da Viva Previdência, aprovado pela Portaria PREVIC Nº 981/2019, publicada no D.O.U em 19 de novembro de 2019, com fundamento nos artigos 10, inciso X e 20, § 8º, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo,

CONSIDERANDO:

- O disposto no artigo 24, inciso I, alínea i, do Estatuto da Fundação Viva de Previdência;
- O disposto na Lei Complementar nº 109/2001, de 29 de maio de 2001, artigo 31, § 2º, Inciso I;
- A Resolução CMN Nº 5.202 de 27 de março de 2025;
- O teor da Nota Técnica Nº 278, de 14 de abril de 2025, e seus anexos;
- A Norma Gerencial nº 03/2024; e
- O debate mantido e a deliberação do pleno sobre a matéria.

RESOLVE:

- 1) Aprovar a possibilidade de alocação em limite superior a 2,0% dos recursos garantidores para cada um dos planos de benefícios administrados pela Viva, nos Fundos de Investimentos em Ações - FIA habilitados, se necessário; e



2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado por:

Valmir Braz de Souza

92D8E3C52E73475

VALMIR BRAZ DE SOUZA
Presidente do Conselho Deliberativo